

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 – PROGRAMA CISTERNAS - ÁGUA QUE ALIMENTA

O **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 093.1729.2024.0002202-28, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de tecnologias sociais, cisternas de placa de 16 mil litros, observadas as disposições da Lei Estadual nº 13.572, de 30 de agosto de 2016, Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 11.046/ 2008, de 20 de maio de 2008, do Decreto Federal nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, Decreto Estadual nº 17.951 de 22 de setembro de 2017, Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020; da Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, ou normativo que venha a substituí-lo, Portaria nº 923, de 4 de outubro de 2023, da Instrução Normativa nº 1 SEISP/SEDS/MC, de 1º de dezembro de 2020, da Instrução Normativa SESAN nº 09, de 03 de março de 2023, e seu anexo único, Modelo da Tecnologia de Acesso à Água nº 01, em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, relativos à implementação de tecnologias sociais de acesso a água, cisternas de placas de 16 mil litros, visando atender ao consumo humano de famílias residentes na zona rural, de Assentamentos de Reforma Agrária, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), em municípios atingidos pela seca ou falta regular de água, na região semiárida do Estado da Bahia, para assegurar o direito humano à alimentação e a segurança alimentar e nutricional.

2. DA TECNOLOGIA SOCIAL

2.1 As orientações técnicas para a implementação da tecnologia social objeto deste edital estão dispostas na Instrução Normativa nº 9/SESAN/MDS, de 3 de março de 2023 e seu anexo único, modelo da Tecnologia de Acesso à Água nº 01, divulgada pelo <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/aceso-a-agua-1/marco-legal> do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 Serão beneficiárias deste Edital as famílias de baixa renda definidas nos termos dos incisos I, II e V do *caput* do artigo 5º do Decreto nº 11.016/2022, residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água.

3.2 O procedimento de seleção das famílias deverá observar os seguintes critérios de priorização, nessa ordem:

- 3.2.1 Povos e Comunidades tradicionais, prioritariamente, famílias de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas, povos indígenas, de fundos e fechos de pasto;
- 3.2.2 famílias em situação de extrema pobreza (conforme definição do parágrafo único do art. 18º da Lei nº 5.209/2004);
- 3.2.3 famílias com perfil Bolsa Família;
- 3.2.4 famílias chefiadas por mulheres;
- 3.2.5 famílias com maior número de crianças de 0 a 6 anos;
- 3.2.6 famílias com maior número de crianças em idade escolar;
- 3.2.7 famílias com pessoas portadores de necessidades especiais;
- 3.2.8 famílias chefiadas por idosos (neste caso, admite-se renda bruta familiar de até três salários mínimos).

4. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

4.1 Serão contratadas por lote, entidades privadas sem fins lucrativos que atuarão em 51 municípios divididos em 10 lotes, cujas metas previstas estão quantificadas no Quadro 1.

QUADRO 1 - MUNICÍPIOS E METAS POR LOTE:

LOTE 01						
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta	Valor Unitário	Valor Total
1	Sertão Produtivo	Candiba	Cisternas de Placas de 16 mil litros	200	R\$ 6.242,22	R\$ 1.248.444,00
2	Sertão Produtivo	Tanque Novo	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
3	Sertão Produtivo	Tanhaçu	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 01				400	VALOR GLOBAL	R\$ 2.496.888,00

LOTE 02						
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta	Valor Unitário	Valor Total
1	Bacia do Rio Corrente	Cocos	Cisternas de Placas de 16 mil litros	81	R\$ 6.242,22	R\$ 505.619,82
2	Bacia do Rio Corrente	Santa Maria da Vitória	Cisternas de Placas de 16 mil litros	80	R\$ 6.242,22	R\$ 499.377,60
3	Bacia do Rio Corrente	Coribe	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
4	Bacia do Rio Corrente	Canápolis	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
5	Bacia do Rio Corrente	Serra Dourada	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
6	Bacia do Rio Corrente	Correntina	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
7	Bacia do Rio Grande	Angical	Cisternas de Placas de 16 mil litros	81	R\$ 6.242,22	R\$ 505.619,82
8	Bacia do Rio Grande	Mansidão	Cisternas de Placas de 16 mil litros	80	R\$ 6.242,22	R\$ 499.377,60
9	Bacia do Rio Grande	Baianópolis	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 02				822	VALOR GLOBAL	R\$ 5.131.104,84

LOTE 03						
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta	Valor Unitário	Valor Total
1	Chapada Diamantina	Seabra	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00

2	Chapada Diamantina	Nova Redenção	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50	R\$ 6.242,22	R\$ 312.111,00
3	Chapada Diamantina	Boninal	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50	R\$ 6.242,22	R\$ 312.111,00
4	Chapada Diamantina	Ibitiara	Cisternas de Placas de 16 mil litros	76	R\$ 6.242,22	R\$ 474.408,72
5	Chapada Diamantina	Novo Horizonte	Cisternas de Placas de 16 mil litros	136	R\$ 6.242,22	R\$ 848.941,92
6	Chapada Diamantina	Morro do Chapéu	Cisternas de Placas de 16 mil litros	70	R\$ 6.242,22	R\$ 436.955,40
7	Chapada Diamantina	Bonito	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 03				582	VALOR GLOBAL	R\$ 3.632.972,04

LOTE 04						
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta	Valor Unitário	Valor Total
1	Itaparica	Abaré	Cisternas de Placas de 16 mil litros	159	R\$ 6.242,22	R\$ 992.512,98
2	Itaparica	Paulo Afonso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	85	R\$ 6.242,22	R\$ 530.588,70
3	Itaparica	Rodelas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	26	R\$ 6.242,22	R\$ 162.297,72
4	Itaparica	Macururé	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50	R\$ 6.242,22	R\$ 312.111,00
5	Itaparica	Chorrochó	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50	R\$ 6.242,22	R\$ 312.111,00
6	Itaparica	Glória	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00

QUANTITATIVO TOTAL LOTE 04	470	VALOR GLOBAL	R\$ 2.933.843,40
----------------------------	-----	--------------	---------------------

LOTE 05						
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta	Valor Unitário	Valor Total
1	Bacia do Jacuípe	Capim Grosso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	40	R\$ 6.242,22	R\$ 249.688,80
2	Bacia do Jacuípe	Ipirá	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
3	Bacia do Jacuípe	Pintadas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50	R\$ 6.242,22	R\$ 312.111,00
4	Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	Cisternas de Placas de 16 mil litros	150	R\$ 6.242,22	R\$ 936.333,00
5	Piemonte Norte do Itapicuru	Pindobaçu	Cisternas de Placas de 16 mil litros	30	R\$ 6.242,22	R\$ 187.266,60
6	Piemonte da Diamantina	Jacobina	Cisternas de Placas de 16 mil litros	40	R\$ 6.242,22	R\$ 249.688,80
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 05				410	VALOR GLOBAL	R\$ 2.559.310,20

LOTE 06						
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta	Valor Unitário	Valor Total
1	Portal do Sertão	Feira de Santana	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
2	Portal do Sertão	Irará	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00

3	Portal do Sertão	Antônio Cardoso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
4	Portal do Sertão	Santanópolis	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 06				400	VALOR GLOBAL	R\$ 2.496.888,00

LOTE 07						
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta	Valor Unitário	Valor Total
1	Semiárido Nordeste II	Nova Soure	Cisternas de Placas de 16 mil litros	185	R\$ 6.242,22	R\$ 1.154.810,70
2	Semiárido Nordeste II	Banzaê	Cisternas de Placas de 16 mil litros	14	R\$ 6.242,22	R\$ 87.391,08
3	Semiárido Nordeste II	Cícero Dantas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	104	R\$ 6.242,22	R\$ 649.190,88
4	Semiárido Nordeste II	Cipó	Cisternas de Placas de 16 mil litros	101	R\$ 6.242,22	R\$ 630.464,22
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 07				404	VALOR GLOBAL	R\$ 2.521.856,88

LOTE 08						
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta	Valor Unitário	Valor Total
1	Sertão do São Francisco	Pilão Arcado	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
2	Sertão do São Francisco	Sento Sé	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50	R\$ 6.242,22	R\$ 312.111,00

3	Sertão do São Francisco	Remanso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
4	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourde	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
5	Sertão do São Francisco	Casa Nova	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 08				450	VALOR GLOBAL	R\$ 2.808.999,00

LOTE 09						
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta	Valor Unitário	Valor Total
1	Sudoeste Baiano	Encruzilhada	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
2	Sudoeste Baiano	Bom Jesus da Serra	Cisternas de Placas de 16 mil litros	108	R\$ 6.242,22	R\$ 674.159,76
3	Sudoeste Baiano	Ribeirão do Largo	Cisternas de Placas de 16 mil litros	133	R\$ 6.242,22	R\$ 830.215,26
4	Sudoeste Baiano	Tremedal	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 09				441	VALOR GLOBAL	R\$ 2.752.819,02

LOTE 10						
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta	Valor Unitário	Valor Total
1	Velho Chico	Brotas de Macaúbas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
2	Velho Chico	Ibotirama	Cisternas de Placas de 16 mil litros	158	R\$ 6.242,22	R\$ 986.270,76

3	Velho Chico	Muquém do São Francisco	Cisternas de Placas de 16 mil litros	102	R\$ 6.242,22	R\$ 636.706,44
4	Velho Chico	Oliveira dos Brejinhos	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100	R\$ 6.242,22	R\$ 624.222,00
5	Velho Chico	Riacho de Santana	Cisternas de Placas de 16 mil litros	80	R\$ 6.242,22	R\$ 499.377,60
6	Velho Chico	Barra	Cisternas de Placas de 16 mil litros	81	R\$ 6.242,22	R\$ 505.619,82
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 10				621	VALOR GLOBAL	R\$ 3.876.418,62

TOTAIS	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS	METAS	VALOR GLOBAL
	13	51	5000	R\$ 31.211.100,00

4.2 As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar 1 (um) lote no qual pretendem executar os serviços por meio do formulário de informações, constante do Anexo II deste edital.

4.2.1 Caso algum dos lotes oferecidos não receba nenhuma proposta, será considerado deserto, e caberá à autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública decidir entre sua destinação para novo edital de chamada pública ou sua divisão nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto nº 9.606/2018.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 As entidades privadas sem fins lucrativos contratadas por intermédio deste edital de chamada pública terão 12 (doze) meses para execução do objeto contratado, a contar da data da assinatura dos respectivos contratos, em estrita conformidade com suas cláusulas e condições e observadas as disposições deste instrumento.

6. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta seleção ocorrerão em conformidade com os recursos repassados, vinculado às seguintes dotação(ões) orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto	Grupos de Despesa	Destinação de Recurso
----------------------	-----------------	---------	-------------------	-----------------------

39.101 - APG	0002 – Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar-SISA	7148	3.3.90.39.000 44.90.39.000	1.761.128.0000000000000
--------------	--	------	-------------------------------	-------------------------

6.1.1 Valor estimado por lote:

Lote	Valor Estimado
1	R\$ 2.496.888,00
2	R\$ 5.131.104,84
3	R\$ 3.632.972,04
4	R\$ 2.933.843,40
5	R\$ 2.559.310,20
6	R\$ 2.496.888,00
7	R\$ 2.521.856,88
8	R\$ 2.808.999,00
9	R\$ 2.752.819,02
10	R\$ 3.876.418,62
Valor total	R\$ 31.211.100,00

6.2 Os itens 6.1 e 6.1.1 registram os valores globais máximos dos lotes, sujeitos à variação decorrente do modo como se dará, em concreto, a exação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN.

6.2.1 Anteriormente à celebração dos contratos, a contratante verificará a exação em concreto da alíquota do ISSQN a que a contratada é submetida, afim de determinar seu valor final.

6.2.2 Os valores finais por lote e por contrato serão determinados conforme fórmula constante da Cláusula Quinta da minuta de contrato, devendo-se considerar a diferença entre a alíquota máxima do ISSQN e a alíquota a que se submete a contratada.

6.3 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação, pela entidade contratada, da respectiva nota fiscal ou recibo e dos relatórios do Sistema de Informações a ser utilizado, conforme especificação do Quadro 2.

QUADRO 2 - FORMA E CONDICIONANTES DO PAGAMENTO:

Parcela	Valor (em % do valor total do contrato)	Valor acumulado (em% do valor total do contrato)	Condições de pagamento (em % de execução física)
1ª parcela	Até 30	Até 30	21
2ª parcela	25	55	38,5

3ª parcela	20	75	52,5
4ª parcela	20	95	66,5
5ª parcela	5	100	100

6.3.1 O percentual a ser pago na primeira parcela deve corresponder até 30% (trinta por cento) do contrato, considerando o valor cheio de uma cisterna.

6.4 Para comprovação das condições de pagamento estabelecidas no Quadro 2, o relatório do Sistema de Informações a ser utilizado deverá ser submetido à aprovação da contratante e os respectivos pagamentos estarão condicionados ao ateste do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

6.5 Após o pagamento de cada parcela, as entidades contratadas deverão emitir documento comprobatório do recebimento pelo serviço prestado, sendo esse um recibo para a 1ª parcela e uma nota fiscal para as demais.

Obs.: quaisquer alterações na composição dos critérios do Quadro 2, assim como nas condições de execução das demais atividades que compõem a tecnologia social, precisam ser validadas e autorizadas pela SEADES.

7. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
7.1. Data da publicação da portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	24/04/2024
7.2. Publicação da íntegra deste edital de chamada pública nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.	13/07/2024
7.3. Período das Inscrições	15/07/2024 a 15/08/2024
7.4. Data limite para impugnação deste edital de chamada pública	14/08/2024
7.5. Divulgação preliminar das habilitadas	20/08/2024
7.6. Data limite para interposição de recurso contra o resultado preliminar da habilitação	26/08/2024
7.7. Divulgação do resultado definitivo das habilitadas	27/08/2024
7.8. Divulgação do resultado provisório da seleção nos sítios eletrônicos oficiais da contratante Diário Oficial do Estado.	03/09/2024
7.9. Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado provisório da seleção	09/09/2024

7.10. Divulgação do resultado final da seleção nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e no Diário Oficial do Estado.	12/09/2024
7.11. Data limite para apresentação de documentação para contratação	19/09/2024
7.12. Data provável da celebração do contrato.	24/09/2024
7.13. Data provável da Publicação do extrato do contrato	27/09/2024

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo;

8.2 Entidades com processo de credenciamento protocolado junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020;

8.3 Entidades que comprovarem experiência na gestão e implementação de ações de segurança alimentar e nutricional, ATER, tecnologias sociais de captação de água da chuva para consumo humano e produção de alimentos, educação para convivência com o semiárido, preservação e conservação de biomas presentes no semiárido, especialmente junto a Assentamentos de Reforma agrária, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores(as) familiares, grupos de mulheres, etc.

8.4 Não poderão participar desta seleção as entidades privadas sem fins lucrativos:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a administração;
- c) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.4.1 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração dos contratos, devendo consultar a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de inadimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida contratação.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, conforme as datas e horários estabelecidos no item 7, as interessadas encaminharão a proposta com a descrição do objeto e lote(s) ofertado(s) e os documentos listados a seguir:

- I. Ofício para formalização de interesse conforme modelo do Anexo I deste edital;
- II. Formulário de informações do proponente conforme modelo do Anexo II deste edital,
- III. Documentação comprobatória da experiência relatada no Formulário de Informações;
- IV. Check-list dos documentos enviados conforme modelo do Anexo III deste edital;

9.1.1 Sociedades Cooperativas:

- I. As Relação dos cooperados, com as respectivas atas de inscrição, que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato;
 - II. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual -DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
 - III. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - IV. Registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971; e
- Comprovação de integração das respectivas quotas – partes por parte dos cooperados que executarão o contrato

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 **Habilitação jurídica**

10.1.1.1 Para **ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações.
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- c) Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

10.1.1.2 Para **SOCIEDADE COOPERATIVA**:

- a) Ata de fundação.
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembleia que os aprovou.
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou em reuniões seccionais.
- f) Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.1.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, na hipótese de contratação direta, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

10.1.2.1 Caso a proponente seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.3 **Habilitação Econômico-Financeira**

Não exigível.

10.1.4 **Habilitação Técnica**

- a) registro ou inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo.
- b) comprovação de experiência na gestão e implementação de ações de segurança alimentar e nutricional, ATER, tecnologias sociais de captação de água da chuva para consumo humano e produção de alimentos, educação para convivência com o semiárido, preservação e conservação de biomas presentes no semiárido, especialmente junto a Assentamentos de Reforma agrária, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores(as) familiares, grupos de mulheres.

10.2 Os documentos de que tratam os itens 8.1, 8.2 e os itens 9 e 10 e seus respectivos subitens deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado conforme a seguir, e entregue à Comissão Especial de Julgamento do Edital de Seleção, no endereço abaixo indicado, até as 17:00h horas do dia 15 de agosto de 2024, pessoalmente no protocolo da SEADES ou por via postal com AR (Aviso de Recebimento).

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO EDITAL DE SELEÇÃO 004/2024

Comissão Especial de Julgamento do Edital de Seleção Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES

Endereço: Avenida 3, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, 1º Andar, SISA – CAB – CEP: 41.745.005 – Salvador – Bahia.

10.3 Além da entrega dos documentos nos termos do item 10.2, as entidades concorrentes deverão encaminhar, no modo digital, para o endereço eletrônico editalcisternas@seades.ba.gov.br, os documentos

constantes nos itens 8.1, 8.2 e itens 9 e 10, agrupados de acordo com a ordem dos itens, impreterivelmente no prazo determinado no item 10.2.

10.4 A Comissão de Seleção Pública não conhecerá dos documentos entregues pessoalmente ou via postal e no modo digital após a data e horário estabelecidos no item 10.2.

10.5 É de inteira, exclusiva e intransferível responsabilidade da entidade participante a integridade e a confiabilidade dos documentos digitalizados, a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados, emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado, a confidencialidade, quando aplicável, e a interoperabilidade entre sistemas informatizados, observadas as normativas do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Qualificação técnica

Além dos documentos apresentados para habilitação, nos termos dos itens 8, 9 e 10 deste Edital, as entidades serão selecionadas por meio dos critérios relacionados abaixo, sem prejuízo das demais regras deste Edital e a legislação incidente em vigor.

11.2 Visando atender com excelência o objetivo do Edital de promover o acesso à água para o consumo humano por meio da implementação de tecnologias sociais simples e de baixo custo, a Proposta será avaliada através do “Índice Técnico da Proposta” (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Característica da entidade prestadora do serviço		
1.1.Entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020. (Sim - 3 pontos Não - 0 ponto)	2	6
1.2.Entidades com processo de credenciamento protocolado junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020 (Sim - 2 pontos Não - 0 ponto)	2	4

1.3. Entidade de Agricultura Familiar ou assentamentos de reforma agrária. (Sim - 1 pontos Não - 0 ponto)	2	2
1.4. Entidade de Povos e Comunidades Tradicionais. (Sim - 1 pontos Não - 0 pontos)	2	2
1.5. Entidade com diretoria constituída prioritariamente por mulheres (2/3 ou mais). (Sim - 1 pontos Não - 0 pontos)	2	2
SUBTOTAL CRITÉRIO 1		16
2. Implementação de tecnologias sociais de acesso à água nos municípios agrupados no lote		
2.1. Número de famílias atendidas nos municípios agrupados no lote (máximo de 20 pontos obtidos através da comparação relativa)	1	24
2.2. Número de famílias atendidas em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote (máximo de 12 pontos obtidos através da comparação relativa)	1	16
2.3. Número de famílias atendidas em municípios diversos daqueles agrupados no lote (máximo de 4 pontos obtidos através da comparação relativa)	1	8
SUBTOTAL CRITÉRIO 2		48
3. Implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional		
3.1. Número de famílias atendidas nos municípios agrupados no lote (máximo de 24 pontos obtidos através da comparação relativa)	1	20
3.2. Número de famílias atendidas em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote (máximo de 16 pontos obtidos através da comparação relativa)	1	12
3.3. Número de famílias atendidas em municípios diversos daqueles agrupados no lote (máximo de 8 pontos obtidos através da comparação relativa)	1	4
SUBTOTAL CRITÉRIO 3		36
TOTAL GERAL		100

11.3 A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais quando necessário. As Propostas de trabalho não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

11.4 A pontuação em cada um dos subitens do Critério 1, apresentados no barema, será obtida de forma direta. Pontua a entidade que apresenta a característica e não pontua a que não apresenta.

11.5 A pontuação em cada um dos subitens do Critério 2 e do Critério 3, apresentados no barema, será calculada através da comparação relativa da seguinte forma:

- Os números apresentados por cada entidade proponente serão dispostos em ordem decrescente para cada critério;
- Para cada critério, o maior número apresentado será pontuado em 100%, e os números subsequentes serão avaliados em comparação a esse primeiro lugar (com uma casa decimal);
- Os percentuais calculados no passo anterior deverão ser aplicados ao limite de pontos daquela categoria, resultando em pontuação relativa (com uma casa decimal);
- A pontuação relativa será disposta ao barema;
- A pontuação final, por sua vez, será obtida pelo somatório das pontuações diretas do Critério 1 e das pontuações relativas dos Critérios 2 e 3.

11.5.1 O exemplo numérico apresentado a seguir ilustra o disposto **no Critério 2 do barema para os subitens 2.1 e 2.2.**

Subitem 2.1 (máximo de 24 pontos obtidos através da comparação relativa)

Proponentes	Nº apresentado	%s relativos	Pontuação Relativa
Entidade 1	4.000	100,0%	24,0
Entidade 2	850	21,3%	5,1
Entidade 3	412	10,3%	2,5
Entidade 4	120	3,0%	0,7
Entidade 5	0	0,0%	0,0

Subitem 2.2 (limitado a 24 pontos ou 24% da pontuação total)

Proponentes	Nº apresentado	% relativos	Pontuação Relativa
Entidade 3	3.500	100,0%	20,0
Entidade 1	1.000	28,6%	5,7
Entidade 5	527	15,1%	3,0
Entidade 2	208	5,9%	1,1
Entidade 4	50	1,4%	0,3

11.6 Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação em cada subitem de critério. Permanecendo o empate será classificada a entidade com mais tempo de fundação.

10.3. A comprovação do atendimento aos critérios dispostos no barema será realizada mediante a apresentação dos documentos de habilitação, bem como de instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, já finalizados, que indiquem objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos, e de declaração da contratante de que o respectivo objeto foi devidamente executado.

10.3.1. Nos contratos e congêneres firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, cujos objetos ainda estejam em fase de execução, a comprovação do atendimento aos critérios 2 e 3 do barema e seus subitens se dará mediante a apresentação de instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, que indiquem objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos, e de declaração da contratante indicando a meta física e financeira executada até a data da declaração.

10.4 Serão consideradas desclassificadas as entidades que não apresentarem os documentos que comprovem os dispostos nos critérios do barema e não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública.

10.5. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitara revalidação dos documentos fornecidos.

10.6. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência indicados no item 4.1 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

10.7. A Comissão de Seleção Pública poderá, excepcionalmente, verificada a vantajosidade, propor a divisão dos lotes originalmente propostos por este Edital de Chamada Pública, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto nº 9.606/2018.

12. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A Comissão de Seleção Pública, nomeada pela Portaria nº 049/2024, publicada no DOE em 24 de abril de 2024, é a responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

11.2 Os prazos dos recursos contra atos da Comissão são os estipulados no item 7 deste Edital, a contar da data de publicação do ato.

12.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção Pública e encaminhado, no modo digital, para o endereço eletrônico editalcisternas@seades.ba.gov.br, sem prejuízo das determinações do item 10.5.

12.3 A Comissão de Seleção Pública terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e, caso mantenha sua decisão, por provocação do recorrente, encaminhá-lo ao titular da Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional da SEADES.

12.4 O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Sem prejuízo de eventuais prorrogações, o resultado final da seleção será apresentado pela Comissão de Seleção Pública na data prevista no item 7.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades.

13.2 O pedido de impugnação deve ser direcionado à autoridade máxima da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social –SEADES e deve ser protocolado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final estabelecida para recebimento da documentação, conforme prevê o item 7 deste edital.

13.3 A autoridade máxima da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES deve julgar o pedido de impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

13.4 A impugnação feita tempestivamente pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

13.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES procederá a sua retificação e republicação com a devida devolução dos prazos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Por ato da Comissão de Seleção Pública serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.2 Se a entidade selecionada para um determinado lote ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar o contrato de prestação de serviços, outra, habilitada no mesmo loteo, será convocada, respeitada a ordem de classificação.

15. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie, e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2 A(s) entidade(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta constante do Anexo V deste edital, no prazo assinalado no ato de convocação.

15.3 Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital.

15.4 Se a(s) entidade(s) for(em) convocada(s) para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer(em) no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidos os requisitos de seleção previstos neste edital.

15.5 A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor inicial contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 16.6.

16.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

16.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

16.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser

apresentada no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, após assinatura do contrato, admitindo-se, para a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data.

16.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em 40 (quarenta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

16.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

16.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

16.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

16.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

16.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

16.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

16.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

16.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação possui previsão da garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.18 A garantia de contratação é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

16.2 A exigência de garantia, excepcionalmente, poderá ser dispensada, a critério da contratante, diante da avaliação de risco da parceria e/ou da especificidade da contratada, em virtude da peculiaridade do objeto.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2 Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.3 Esta chamada pública deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.4 A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

17.5 É facultado à Comissão de Seleção Pública ou à autoridade superior da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo.

17.6 Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes em um convênio, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES poderá convidar entidade proponente de outro lote, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo a ordem de classificação do lote.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando que esses só se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Elucidações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: editalcisternas@seades.ba.gov.br.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública.

17.10 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- a) Ofício de formalização de interesse;
- b) Formulário de informações do proponente;
- c) Minuta do contrato;
- d) Chek-list de envio de documentos; e
- e) Modelo de tecnologia social, conforme disposto na Instrução Normativa SESAN nº 09, de 03 de março de 2023, e seu anexo único, Modelo da Tecnologia de Acesso à Água nº 01, de 16 mil litros, disponível no seguinte link: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/acesso-a-agua-1/marco-legal>

Salvador, 11 de julho de 2024.

José Vieira Leal Neto

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

(em papel timbrado da entidade)

Ao Senhor José Vieira Leal Neto

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social da Bahia

Endereço: Avenida 3, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, 1º Andar, SISA – CAB – CEP:41.745.005 – Salvador – Bahia.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública nº xxxx/2024 – para o Senhor José Leal, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social da Bahia.

Encaminho para apreciação de Vossa Senhoria documentação e formulário de informações da *(nome da entidade)*, formalizando, assim, manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública nº xxx/2024 para a execução do Programa Cisternas, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, nos termos das normas definidas e divulgadas por essa Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Atenciosamente,

____,____/____/2024

Assinatura do(a) responsável legal da entidade proponente

Nome Responsável legal da entidade proponente

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CNPJ:				
Razão social:				
Endereço:				
Bairro:		Município/UF:		
Telefone(s):				
E-mail:				
Lotes	Interesse	Ordem de preferência		
Lote 1	()			
Lote2	()			
Lote3	()			
Lote4	()			
Lote5	()			
Lote6	()			
Lote7	()			
Lote8	()			
Lote9	()			
Lote10	()			
III- Experiências da entidade:				
a.Relacionar os projetos já executados pela entidade tendo como objeto a implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional.				
Programa/projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Município

b. Relacionar os projetos já executados pela entidade tendo como objeto a implementação de tecnologias sociais de acesso à água.				
Programa/projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Município

c. Relacionar os projetos em execução pela entidade tendo como objeto a implementação de tecnologias sociais de acesso à água				
Programa/projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Município

Assinatura do(a) responsável legal da entidade proponente

Nome Responsável legal da entidade proponente

ANEXO III DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024
CHECK LIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente: ____

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Chek-list dos documentos de habilitação.			
2	Ofício para formalização de interesse conforme modelo do Anexo I deste edital;			
3	Formulário de informações do proponente conforme modelo do Anexo II deste edital, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.			
4	Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;			
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas –CPF.			
6	Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.			
7	Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.			
	DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
8	Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, na forma da lei;			
9	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;			
10	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;			
11	Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.			

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) responsável legal da entidade proponente

Nome do Responsável legal da entidade proponente

ANEXO III-A DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024
CHECK LIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SE O PROPONENTE FOR COOPERATIVA

Nome da Cooperativa: _

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Chek list dos documentos de habilitação.			
2	Ofício para formalização de interesse conforme modelo do Anexo I deste edital;			
3	Formulário de informações do proponente conforme modelo do Anexo II deste edital, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.			
4	Relação dos cooperados, com as respectivas atas de inscrição, que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato;			
5	Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.			
6	Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;			
7	Registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;			
8	Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.			
9	Ata de fundação.			
10	Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou.			
11	Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembléia que os aprovou.			
12	Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias.			
13	Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou em reuniões seccionais.			
14	Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.			
	DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
15	Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, na forma da lei;			

16	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;			
17	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;			
18	Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.			

Data: / / .

Assinatura do(a) responsável legal da entidade proponente

Nome Responsável legal da entidade proponente

ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024
TERMO DE REFERÊNCIA / HABILITAÇÃO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 093.1729.2024.0002202-28)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de serviços de implementação de tecnologias sociais de acesso a água, cisternas de placas de 16 mil litros, visando atender ao consumo humano de famílias residentes na zona rural, de Assentamentos de Reforma Agrária, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), em municípios atingidos pela seca ou falta regular de água, na região semiárida do Estado da Bahia, para assegurar o direito humano à alimentação e a segurança alimentar e nutricional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 01				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Sertão Produtivo	Candiba	Cisternas de Placas de 16 mil litros	200
2	Sertão Produtivo	Tanque Novo	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
3	Sertão Produtivo	Tanhaçu	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 01				400

LOTE 02				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Bacia do Rio Corrente	Cocos	Cisternas de Placas de 16 mil litros	81
2	Bacia do Rio Corrente	Santa Maria da Vitória	Cisternas de Placas de 16 mil litros	80
3	Bacia do Rio Corrente	Coribe	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100

4	Bacia do Rio Corrente	Canápolis	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
5	Bacia do Rio Corrente	Serra Dourada	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
6	Bacia do Rio Corrente	Correntina	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
7	Bacia do Rio Grande	Angical	Cisternas de Placas de 16 mil litros	81
8	Bacia do Rio Grande	Mansidão	Cisternas de Placas de 16 mil litros	80
9	Bacia do Rio Grande	Baianópolis	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 02				822

LOTE 03				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNCÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Chapada Diamantina	Seabra	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
2	Chapada Diamantina	Nova Redenção	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
3	Chapada Diamantina	Boninal	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
4	Chapada Diamantina	Ibitiara	Cisternas de Placas de 16 mil litros	76
5	Chapada Diamantina	Novo Horizonte	Cisternas de Placas de 16 mil litros	136
6	Chapada Diamantina	Morro do Chapéu	Cisternas de Placas de 16 mil litros	70
7	Chapada Diamantina	Bonito	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 03				582

LOTE 04				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNCÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Itaparica	Abaré	Cisternas de Placas de 16 mil litros	159
2	Itaparica	Paulo Afonso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	85
3	Itaparica	Rodelas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	26
4	Itaparica	Macururé	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
5	Itaparica	Chorrochó	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
6	Itaparica	Glória	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 04				470

LOTE 05				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNCÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Bacia do Jacuípe	Capim Grosso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	40
2	Bacia do Jacuípe	Ipirá	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
3	Bacia do Jacuípe	Pintadas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
4	Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	Cisternas de Placas de 16 mil litros	150
5	Piemonte Norte do Itapicuru	Pindobaçu	Cisternas de Placas de 16 mil litros	30
6	Piemonte da Diamantina	Jacobina	Cisternas de Placas de 16 mil litros	40
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 05				410

LOTE 06				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Portal do Sertão	Feira de Santana	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
2	Portal do Sertão	Irará	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
3	Portal do Sertão	Antônio Cardoso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
4	Portal do Sertão	Santanópolis	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 06				400

LOTE 07				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Semiárido Nordeste II	Nova Soure	Cisternas de Placas de 16 mil litros	185
2	Semiárido Nordeste II	Banzaê	Cisternas de Placas de 16 mil litros	14
3	Semiárido Nordeste II	Cícero Dantas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	104
4	Semiárido Nordeste II	Cipó	Cisternas de Placas de 16 mil litros	101
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 07				404

LOTE 08				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Sertão do São Francisco	Pilão Arcado	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100

2	Sertão do São Francisco	Sento Sé	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
3	Sertão do São Francisco	Remanso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
4	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourde	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
5	Sertão do São Francisco	Casa Nova	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 08				450

LOTE 09				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNCÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Sudoeste Baiano	Encruzilhada	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
2	Sudoeste Baiano	Bom Jesus da Serra	Cisternas de Placas de 16 mil litros	108
3	Sudoeste Baiano	Ribeirão do Largo	Cisternas de Placas de 16 mil litros	133
4	Sudoeste Baiano	Tremedal	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 09				441

LOTE 10				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNCÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Velho Chico	Brotas de Macaúbas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
2	Velho Chico	Ibotirama	Cisternas de Placas de 16 mil litros	158
3	Velho Chico	Muquém do São Francisco	Cisternas de Placas de 16 mil litros	102
4	Velho Chico	Oliveira dos	Cisternas de Placas de	100

		Brejinhos	16 mil litros	
5	Velho Chico	Riacho de Santana	Cisternas de Placas de 16 mil litros	80
6	Velho Chico	Barra	Cisternas de Placas de 16 mil litros	81
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 10				621

TOTAIS	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS	METAS
	13	51	5000

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1 As orientações técnicas para a implementação da tecnologia social objeto deste Termo de Referência estão dispostas na Instrução Normativa nº 9/SESAN/MDS, de 3 de março de 2023 e seu anexo único, modelo da Tecnologia de Acesso à Água nº 01, divulgada pelo <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/acesso-a-agua-1/marco-legal> do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

1.1.1.2 Quantificação da contratação, sujeita à alteração, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir e a melhor forma de atendimento ao interesse público.

1.1.1.3 Para que alterações no quantitativo e espécie de tecnologia sejam autorizadas, a CONTRATADA deve submeter justificativa técnica à CONTRATANTE que, por sua vez, deve submeter tal pleito SEADES.

1.1.1.4 A alteração de modelos de tecnologias sociais de acesso à água ensejará a celebração de termo aditivo ao contrato.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da (x) assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

A implementação das cisternas segue a Instrução regulamentada pela Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 - Programa Cisternas - que compreende reservatórios, implantados no chão, que recolhem e armazenam a água da chuva, para o uso doméstico, sendo um sistema de reaproveitamento sustentável, de baixo custo, ecológico e uma forma alternativa muito eficaz. O processo ocorre através da captação da água da chuva por meio de canos (calhas), passando por filtros, para que ocorra a eliminação de impurezas, tais como galhos, folhas, pedras, sendo despejada e armazenada em um reservatório com um sistema no qual impede o transbordamento e desperdício da água.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

As escolhas técnicas para a implementação da tecnologia social objeto deste Termo de Referência estão dispostas na Instrução Normativa nº 9/SESAN/MDS, de 3 de março de 2023 e seu anexo único, que aprova a Instrução Operacional que atualiza a especificação do Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 01: Cisterna de Placas de 16 mil litros, e determina os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa Cisternas para a implementação da referida tecnologia social.

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido (x) exame de conformidade (x) prova de conceito (x) teste.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor inicial contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresen-

tada no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, após assinatura do contrato, admitindo-se, para a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 40 (quarenta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação possui previsão da garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.18 A garantia de contratação é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data (x) da assinatura do Contrato.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.1.1 Os serviços serão prestados nos municípios indicados no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

a) Serão contratadas por lote, entidades privadas sem fins lucrativos que atuarão em 51 municípios divididos em 10 lotes, cujas metas previstas estão quantificadas no item 1.1;

b) As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar 1 (um) lote no qual pretendem executar os serviços por meio do formulário de informações, constante do edital;

c) Caso algum dos lotes oferecidos não receba nenhuma proposta, será considerado deserto, e caberá à autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública decidir entre sua destinação para novo edital de chamada pública ou sua divisão nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto nº 9.606/2018.

5.5 Especificação da garantia técnica do serviço

5.5.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado correspondente, previsto no Anexo I deste Termo de Referência (art. 144 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2 A execução do objeto contratado deverá obedecer ao PLANO DE TRABALHO e ao cronograma pactuado entre as partes, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.3. As metas de execução física constantes do referido cronograma deverão ser estabelecidas com periodicidade mensal, enquanto seu controle para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais e possível aplicação de sanções deverá ser realizado em intervalos quadrimestrais.

7.1.4 Eventuais revisões das metas quadrimestrais do cronograma constante do Anexo I deste Termo de Referência deverão ser comunicadas à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento e Assistência Social - SEADES, e ensejarão assinatura de termo aditivo.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.5 Os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação, pela entidade contratada, da respectiva nota fiscal ou recibo e dos relatórios do Sistema de Informações a ser utilizado, conforme especificação abaixo:

Parcela	Valor (em % do valor total do contrato)	Valor acumulado (em % do valor total do contrato)	Condições de pagamento (em % de execução física)
1ª parcela	Até 30	Até 30	21
2ª parcela	25	55	38,5
3ª parcela	20	75	52,5
4ª parcela	20	95	66,5
5ª parcela	5	100	100

7.5.5.1 O percentual a ser pago na primeira parcela deve corresponder até 30% (trinta por cento) do contrato, considerando o valor cheio de uma cisterna e o número de tecnologias sociais a serem implementadas;

7.5.5.2 Para comprovação das condições de pagamento estabelecidas acima, o relatório do Sistema de Informações a ser utilizado deverá ser submetido à aprovação da contratante e os respectivos pagamentos estarão condicionados ao ateste do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados;

7.5.5.3 Após o pagamento de cada parcela, as entidades contratadas deverão emitir documento comprobatório do recebimento pelo serviço prestado, sendo esse um recibo para a 1ª parcela e uma nota fiscal para as demais;

7.5.5.4 Quaisquer alterações na composição dos critérios especificados no subitem 7.5.5, assim como nas condições de execução das demais atividades que compõem a tecnologia social, precisam ser validadas e autorizadas pela SEADES.

7.5.6 A(s) nota(s) fiscal(is) e o recibo deverão conter o número do contrato, o objeto contratual, a descrição das atividades realizadas e a agência e número da conta bancária da CONTRATADA.

7.5.7 A CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações.
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- c) Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

8.2.1.1.2 Para **SOCIEDADE COOPERATIVA**:

- a) Ata de fundação.
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembleia que os aprovou.
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou em reuniões seccionais.
- f) Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.2.1.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, na hipótese de contratação direta, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

Não exigível.

8.2.1.4 Habilitação Técnica

a) registro ou inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo.

b) comprovação de experiência na gestão e implementação de ações de segurança alimentar e nutricional, ATER, tecnologias sociais de captação de água da chuva para consumo humano e produção de alimentos, educação para convivência com o semiárido, preservação e conservação de biomas presentes no semiárido, especialmente junto a Assentamentos de Reforma agrária, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores(as) familiares, grupos de mulheres.

8.2.2 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.2.3 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 31.211.100,00 (trinta e um milhões duzentos e onze mil e cem reais)**, conforme custos unitários constantes na tabela abaixo.

LOTES	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ Prazo de execução	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1 a 10	02.66.25.00001450-8	Un	5.000	12 meses	R\$ 6.242,22	R\$ 31.211.100,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 31.211.100,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
39.101.0002	08	511	403	7148
Região/ planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.000 4.4.90.39.000	1.761.0.128.000000.00.00.00	Estadual	

Salvador, 19 de junho de 2024.

Danielton Santos Pereira de Jesus

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nº do instrumento:

Nº do contrato: Vigência do contrato:

Entidade contratada:

As metas apresentadas no quadro abaixo referem-se a tecnologias sociais construídas e com termo de recebimento inserido no SIGCisternas e aprovado pela CONTRATANTE.

Tecnologia social	Meta total	Previsão	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	1ºquadri	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	2ºquadri	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
NºXX- Descrição da TS	2.565	Em%	0%	0%	10%	20%	20%	35%	35%	35%	45%	45%	60%	80%	90%	100%
		Quantidade	0	0	256	513	513	898	898	898	1.154	1.154	1.539	2.052	2.309	2.565
NºYY- Descrição da TS		Em%														
		Quantidade														

ANEXO V DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024**MINUTA DO CONTRATO**

(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA] _____,
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado por _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº 49.238.155/0001-50, situada na Av. Luis Viana Filho, 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, CEP: 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (x) Contratação direta (dispensa) nº ____/2024, processo administrativo nº 093.1729.2024.0002202-28, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 13.572, de 30 de agosto de 2016, Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 11.046/ 2008, de 20 de maio de 2008, do Decreto Federal nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, Decreto Estadual nº 17.951 de 22 de setembro de 2017, Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020; da Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, ou normativo que venha a substituí-lo, da Portaria nº 923, de 4 de outubro de 2023, da Instrução Normativa nº 1 SEISP/SEDS/MC, de 1º de dezembro de 2020, da Instrução Normativa SESAN nº 09, de 03 de março de 2023 e seu anexo único, Modelo da Tecnologia de Acesso à Água nº 01, de 3 de março de 2023 e seu anexo único, cisterna de placas de 16 mil litros, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de implementação de tecnologias sociais de acesso a água, cisternas de placas de 16 mil litros, visando atender ao consumo humano de famílias residentes na zona rural, de Assentamentos de Reforma Agrária, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), em municípios atingidos pela seca ou falta regular de água, na região semiárida do Estado da Bahia, para assegurar o direito humano à alimentação e a segurança alimentar e nutricional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Ato que autorizou a contratação direta;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo específico de tecnologia social de acesso à água a ser implantado, sujeitos à alteração, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir a melhor forma de atendimento ao interesse público é o previsto na Instrução Normativa nº 9/SESAN/MDS, de 3 de março de 2023 e seu anexo único, modelo da Tecnologia de Acesso à Água nº 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 A indicação do Gestor do Contrato e do(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) será por Portaria da SEADES.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores abaixo especificados:

LOTE						
ITEM	Município	Tecnologia	Quantitativo	Alíquota e base de cálculo do ISSQN	Valor unitário final	Valor total

5.2. O valor unitário final por tecnologia social e por município é o valor de referência disposto na Instrução Operacional pertinente considerando-se a diferença entre a alíquota máxima do ISSQN e a alíquota a que se submete a contratada e as regras relativas à composição da base de cálculo em cada localidade.

5.3 Anteriormente à celebração deste contrato, a CONTRATANTE verificará a exatidão em concreto do ISSQN em cada municipalidade componentedo(s) lote(s) em questão, afim de determinar seu(s) valor(es) final(is).

5.4 O valor unitário final por tecnologia social e por município, mencionado no item 5.2, deverá ser calculado conforme a fórmula apresentada a seguir.

$$VUF = \{(VUR-DM) \times [100\% - (5\% - AL)]\}$$

Onde:

VUF = valor unitário final;

VUR = valor unitário de referência(constante da instrução operacional pertinente e vigente no momento da assinatura deste contrato);

DM = valor da dedução de materiais decorrente do modo como o fisco municipal classifica a tecnologia social na lista anexa da Lei Complementar nº 116/2003;

AL = alíquota praticada no caso concreto decorrente da legislação municipal ou de imunidade tributária.

5.5 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.6 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 O(s) valor(es) unitário(s) de referência estabelecido(s) na(s) instrução(ões) operacional(is) pertinente(s) e vigente(s) no momento da assinatura deste contrato é(são) fixo(s) e irrevogável(is).

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.2.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.3. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo

definido no subitem 8.1.1;

h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) Designar equipe técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
- b) Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços contratados;
- c) Realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do contrato a partir da apresentação, pela CONTRATADA, de relatórios extraídos do SIG Cisternas, e também a partir de visitas in loco nas localidades beneficiadas;
- d) Analisar e indicar aprovação ou reprovação dos termos de recebimento inseridos no SIG Cisternas, pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a referida inserção;
- e) Pagar o preço total devido à CONTRATADA, em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, após a aprovação dos termos de recebimento inseridos no SIG Cisternas; e
- f) Verificar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim) da Controladoria Geral da União, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCCAIA) do Conselho Nacional de Justiça, a Relação de Inabilitados e Inidôneos (Rii) do Tribunal de Contas da União e a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de contratos com entidades públicas, sempre que este contrato for aditivado com o fim de prorrogar sua vigência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos

à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) Dispor de frota de veículos automotores apropriados para a área rural para atender à demanda dos trabalhos;
- d) Dispor de uma equipe técnica de profissionais para acompanhamento e apoio operacional, cujos perfis atendam aos requisitos técnicos pertinentes às metas pactuadas, ficando ao seu encargo o planejamento estratégico, a mobilização dos beneficiários, a realização das capacitações e o acompanhamento da implementação das tecnologias sociais até a finalização de todo processo;
- e) Articular, mobilizar e sensibilizar o público beneficiário, objetivando suas participações nas ações específicas da execução do presente contrato;
- f) Apresentar à CONTRATANTE as peças de comunicação produzidas para possíveis ajustes e aprovação final;
- g) Seguir rigorosamente a metodologia de implementação da(s) tecnologia(s) contida(s) na(s) instrução(ões) operacional(is) pertinente(s), desde a mobilização, seleção e cadastramento dos beneficiários até a construção dos componentes físicos a ela(s) associado(s), contemplando também os processos de implementação do caráter produtivo e do serviço de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva, quando for esse o caso;
- h) Consultar a CONTRATANTE antes de promover quaisquer alterações na metodologia de implementação da(s) tecnologia(s) contida(s) na(s) instrução(ões) operacional(is) pertinente(s);
- i) Responder pela qualidade técnica das tecnologias sociais implementadas, de acordo com as orientações técnicas contidas na(s) instrução(ões) operacional(is) pertinente(s), devendo realizar manutenções e substituição de acessórios pelo prazo de 2 (dois) anos após a aprovação do termo de recebimento da tecnologia social, pela CONTRATANTE;
- j) Cadastrar as informações relacionadas a todas as etapas de execução previstas na(s) instrução(ões) operacional(is), em consonância com o estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste contrato e com orientações específicas fornecidas pela SEADES;
- k) Inserir, no SIGCisternas, os termos de recebimento das tecnologias sociais em até 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura pelo beneficiário;
- l) Cumprir as metas quadrimestrais estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste contrato;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relativamente à execução do contrato;
- n) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato, para fins de monitoramento, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento; e
- p) Permitir à CONTRATANTE livre acesso a todas as etapas do processo de implementação das tecnologias sociais quando essa realizar diligências e fiscalizações.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de **2% (dois por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de **2% (dois por cento)** incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **2% (dois por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **2% (dois por cento)** ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução

de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
39.101.0002	08	511	403	7148
Região/ planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.000 4.4.90.39.000	1.761.0.128.000000.00.00.00		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas, com a devida justificativa, à CONTRATANTE, que as submeterá a SEADES para aprovação.

14.5 Todas as alterações propostas durante a execução do contrato demandam a concordância da SEADES.

14.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previsto sem lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-